

PORTARIA TIMBOPREV N° 86, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Autoriza a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal Ivana Maria Stolf.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art.1° AUTORIZAR **IVANA MARIA STOLF**, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a **Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição para fins de Aposentadoria**, junto ao Regime Próprio de Previdência Social, com base nos arts. 40, § 9° e 201, § 9°, da Constituição Federal, e artigo 50 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, do tempo de contribuição ao RGPS, certificado pelo INSS através da certidão n° 19027050.1.00080/19-2, expedida em 19/08/2019, computando-se **5.833 (cinco mil, oitocentos e trinta e três) dias, sendo 15 (quinze) anos, 11 (onze) meses e 28 (vinte e oito) dias**, conforme processo TIMBOPREV 67/2022.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 16 de novembro de 2022; 153^o ano de Fundação; 88^o ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT

Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV